

COMUNICADO OFICIAL | Nº 284

ASSUNTO: Publicação de deliberações do Conselho de Disciplina da FPF - Secção Profissional

DATA: 22/05/2025

Ex.^{mos} Senhores:

Nos termos do n.º 2, do artigo 221.º do Regulamento Disciplinar das competições organizadas pela Liga Portugal, junto se divulga o **mapa de processos sumários**, que regista as deliberações hoje proferidas pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol.

Com os melhores cumprimentos,



PAULO DE MARIZ ROZEIRA
DIRETOR EXECUTIVO



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:22-05-2025

FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS

203.01.298.0 SC Braga v SL Benfica (17-05-2025 18:00) » Liga Portugal Betclie 34ª Jornada

1023 SL BENFICA, SAD

| | | | | | | |
|---|---------|--------------------------------------|-----|---------|------------|--------------|
| J | 1005482 | NICOLAS HERNAN GONZALO OTAMENDI | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
| J | 1005482 | NICOLAS HERNAN GONZALO OTAMENDI | EUR | 128.00 | MULTA | Artº164.4 |
| J | 1415041 | ORKUN KOKCU | | | REPREENSÃO | Artº164.3 |
| J | 1415041 | ORKUN KOKCU | EUR | 153.00 | MULTA | Artº164.3 |
| C | 1023 | SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD | EUR | 7010.00 | MULTA | Artº187.1.B) |

*(Comportamento incorreto do público – «USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...)**Visitante 1 Nascente Superior Setor 9 Flashlight 19:53 Não;**Visitante 1 Nascente Superior Setor 9 Petardo 19:35 Não;**Visitante 12 Bancada Nascente Superior setor A9 Tocha Incandescente 19:53 Não;**Visitante 1 Bancada Nascente Superior setor A9 Petardo 19:17 Não;**Visitante 1 Bancada Nascente Superior setor A9 Pote de Fumo 19:33 Não;**Visitante 3 Bancada Nascente Superior setor A9 Petardo 19:15 Não;**Visitante 1 Bancada Nascente Superior setor A9 Petardo 18:29 Não;**Visitante 2 Bancada Nascente Superior setor A9 Tocha Incandescente 19:32 Não;**Visitante 1 Bancada Nascente Superior setor A9 Pote de Fumo 20:00 Não.» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)**(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b), c) e g) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)*



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:22-05-2025

1048 SC BRAGA SAD

| | | | | | | |
|--|---------|-------------------------------------|-----|---------|--------------------|--------------|
| J | 1153206 | FRANCISCO EDGAR CHISSUMBA RODRIGUES | | | REPREENSÃO | Artº164.3 |
| J | 1153206 | FRANCISCO EDGAR CHISSUMBA RODRIGUES | EUR | 102.00 | MULTA | Artº164.3 |
| <i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 633542 | JOÃO FILIPE IRIA SANTOS MOUTINHO | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.5 |
| J | 633542 | JOÃO FILIPE IRIA SANTOS MOUTINHO | EUR | 153.00 | MULTA | Artº164.5 |
| <i>(Dupla advertência em jogo oficial)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 1287600 | UROS RACIC | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.7 |
| J | 1287600 | UROS RACIC | EUR | 153.00 | MULTA | Artº164.7 |
| <i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| C | 1048 | SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD | EUR | 816.00 | MULTA | Artº187.1.A) |
| <i>(Comportamento incorreto do público – «Adeptos da Sociedade Desportiva visitada, melhor identificados pelas suas vestes, cachecóis e cânticos de apoio, situados na Bancada Poente inferior e Bancada Nascente inferior, zona exclusivamente reservada aos adeptos dessa Sociedade Desportiva, fora da ZCEAP entoaram em uníssono os seguintes cânticos ao minuto 66 e 70 "Gatuno, Gatuno, Gatuno".» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| C | 1048 | SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD | EUR | 4460.00 | MULTA | Artº127.2 |
| <i>(Inobservância de outros deveres – Entrada e permanência de objetos não autorizados – Incumprimento de dever de garantir a observância de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em virtude de não ter sido impedida a entrada de material pirotécnico e de tarjas com dimensões superiores à legalmente permitida, seja qual for a natureza ou espécie dessas faixas (sem prejuízo de, no caso concreto, as mesmas não apresentarem símbolos, sinais ou mensagens com conteúdo legalmente proibido) - «Ao minuto 23, os adeptos afetos a Sociedade Desportiva visitada, o SC Braga - Futebo SAD, situados na bancada nascente inferior Setor A7 e A8, Fora da ZCEAP, exibiram 3 tarjas com dimensões superiores a 1m2, com as seguintes frase; "Descansem em Paz" "Na curva do céu" e Xiri RB Paulino". USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...)</i> <i>Visitante 1 Nascente Superior Setor 9 Flashlight 19:53 Não;</i> <i>Visitante 1 Nascente Superior Setor 9 Petardo 19:35 Não;</i> <i>Visitante 12 Bancada Nascente Superior setor A9 Tocha Incandescente 19:53 Não;</i> <i>Visitante 1 Bancada Nascente Superior setor A9 Petardo 19:17 Não;</i> <i>Visitante 1 Bancada Nascente Superior setor A9 Pote de Fumo 19:33 Não;</i> <i>Visitante 3 Bancada Nascente Superior setor A9 Petardo 19:15 Não;</i> <i>Visitante 1 Bancada Nascente Superior setor A9 Petardo 18:29 Não;</i> <i>Visitante 2 Bancada Nascente Superior setor A9 Tocha Incandescente 19:32 Não;</i> <i>Visitante 1 Bancada Nascente Superior setor A9 Pote de Fumo 20:00 Não.» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 6.º, n.º 1, al. g), art.º 9.º, n.º 1, al. h) e m) e art.º 10.º, n.º 1, al. a) e c) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art.º 8.º, n.º 1, al. a) e s), art.º 22.º, n.º 6 al. b) e art.º 23.º, n.º 1 al. i) e n.º 4, al. b) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, n.º 3 e 5 todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:22-05-2025

203.01.299.0 Sporting CP v Vitória SC (17-05-2025 18:00) » Liga Portugal Betclic 34ª Jornada

1095 SPORTING CP, SAD

| | | | | | | |
|---|---------|---|-----|---------|------------|--------------|
| J | 1283082 | GENY CATAMO | | | REPREENSÃO | Artº164.3 |
| J | 1283082 | GENY CATAMO | EUR | 102.00 | MULTA | Artº164.3 |
| <i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 1415108 | VIKTOR EINAR GYÖKERES | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
| J | 1415108 | VIKTOR EINAR GYÖKERES | EUR | 128.00 | MULTA | Artº164.4 |
| <i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 1460750 | ZENO KOEN DEBAST | | | REPREENSÃO | Artº164.3 |
| J | 1460750 | ZENO KOEN DEBAST | EUR | 102.00 | MULTA | Artº164.3 |
| <i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| C | 1095 | SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD. | EUR | 816.00 | MULTA | Artº187.1.A) |
| <i>(Comportamento incorreto do público – «Foram entoados os seguintes cântidos pelos adeptos do Sporting Clube de Portugal alocados na Bancada Sul: 1 - "Filho da Puta" aquando do pontapé de baliza realizado pelo Guarda-Redes do Vitória SC ao minuto 49 por duas vezes. Verificámos serem adeptos do Sporting Clube de Portugal pelas camisolas, cachecóis e cânticos de apoio à equipa visitada» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| C | 1095 | SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD. | EUR | 9560.00 | MULTA | Artº187.1.B) |
| <i>(Comportamento incorreto do público – «Relativamente aos engenhos pirotécnicos deflagrados pelos adeptos do Sporting CP, a assumpção de que eram adeptos da equipa visitada foi feita pelos cachecóis, camisolas e cânticos de apoio à sua equipa. USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...)</i> <i>Visitado 20 norte Tocha Incandescente 18:03 Não;</i> <i>Visitado 10 norte Outro 18:03 Não;</i> <i>Visitado 4 norte Pote de Fumo 18:04 Não;</i> <i>Visitado 3 norte Petardo 18:04 Não;</i> <i>Visitado 2 sul Petardo 18:04 Não;</i> <i>Visitado 1 sul Flashlight 19:20 Não;</i> <i>Visitado 1 sul Petardo 19:20 Não;</i> <i>Visitado 1 norte Petardo 19:20 Não;</i> <i>Visitado 3 norte Petardo 19:21 Não;</i> <i>Visitado 1 norte Petardo 19:22 Não;</i> <i>Visitado 1 norte Pote de Fumo 19:22 Não;</i> <i>Visitado 1 central Flashlight 19:22 Não;</i> <i>Visitado 1 norte Petardo 19:23 Não;</i> <i>Visitado 1 norte Pote de Fumo 19:23 Não;</i> <i>Visitado 1 sul Petardo 19:23 Não;</i> <i>Visitado 1 sul Petardo 19:25 Não;</i> <i>Visitado 1 sul Pote de Fumo 19:25 Não;</i> <i>Visitado 1 sul Petardo 19:25 Não;</i> <i>Visitado 1 sul Petardo 19:30 Não;</i> <i>Visitado 1 norte Petardo 19:31 Não;</i> <i>Visitado 1 norte Petardo 19:48 Não;</i> <i>Visitado 2 sul Tocha Incandescente 19:48 Não;</i> <i>Visitado 1 sul Pote de Fumo 19:48 Não;</i> <i>Visitado 1 sul Flashlight 19:48 Não;</i> <i>Visitado 1 sul Flashlight 19:49 Não.» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, n.º 1 do art.º 127.º do RDLPPF, no art.º 8.º, n.º 1, al. b), c) e g) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:22-05-2025

1213 VITÓRIA SC, SAD

| | | | | | | |
|--|---------|------------------------------------|-----|--------|--------------------|-----------|
| J | 784186 | JOAO SABINO MENDES NETO SARAIVA | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
| J | 784186 | JOAO SABINO MENDES NETO SARAIVA | EUR | 90.00 | MULTA | Artº164.4 |
| <i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 753850 | NELSON MIGUEL CASTRO OLIVEIRA | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.7 |
| J | 753850 | NELSON MIGUEL CASTRO OLIVEIRA | EUR | 108.00 | MULTA | Artº164.7 |
| <i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 1014926 | TELMO EMANUEL GOMES ARCANJO | EUR | 72.00 | MULTA | Artº164.1 |
| <i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 1252413 | TONI BOREVKOVIC | EUR | 90.00 | MULTA | Artº164.2 |
| <i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |

203.01.300.0 FC Famalicão v Casa Pia AC (16-05-2025 19:00) » Liga Portugal Betclic 34ª Jornada**493 FC FAMILIÇÃO SAD**

| | | | | | | |
|---|---------|--|-----|--------|---------------------------|-------------|
| J | 1415431 | PEDRO BONDO FRANCISCO | EUR | 29.00 | MULTA | Artº164.1 |
| <i>(1º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 1460768 | TOMMIE VAN DE LOOI | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
| J | 1460768 | TOMMIE VAN DE LOOI | EUR | 71.00 | MULTA | Artº164.4 |
| <i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| TA | 209541 | GIL FERNANDES SOUSA | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº168-A.1 |
| TA | 209541 | GIL FERNANDES SOUSA | EUR | 630.00 | MULTA | Artº168-A.1 |
| <i>(Expulsão de treinador adjunto - «Protestou uma decisão do Árbitro dando um murro no banco de suplentes. No final do jogo, na presença do Delegado da Liga e do Delegado da Equipa A, o Treinador Adjunto do FC Famalicão - Futebol SAD, Gil Fernandes de Sousa, esteve presente no balneário da equipa de arbitragem para solicitar desculpa ao Árbitro pelo seu comportamento durante o jogo, na qual resultou a sua expulsão.» e «No final do jogo, e na presença do Delegado da Liga, o Delegado ao Jogo da equipa Casa Pia AC - Marco Santos, e o Treinador Adjunto da equipa FC Famalicão - Gil Sousa, ambos expulsos no decorrer do jogo, foram ao balneário da equipa de arbitragem para pedirem desculpa pelo comportamento.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Ex vi artigo 140.º, n.º 1 e artigo 168º, nº 2 e 4 do RDLPPF e Lei 12 das Leis de Jogo IFAB)</i> <i>(Circunstâncias atenuantes - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e nº 3, art.º 56º, nº 2 e 5 e art.º 57.º, nº 1 e 2 todos do RDLPPF - Conforme cadastro do agente desportivo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| C | 493 | FUTEBOL CLUBE FAMILICAO FUTEBOL SAD | | | REPREENSÃO | Artº123 |
| C | 493 | FUTEBOL CLUBE FAMILICAO FUTEBOL SAD | EUR | 420.00 | MULTA | Artº123 |
| <i>(Entrada ou permanência de pessoas não autorizadas - «O Diretor Geral do Casa Pia AC - Futebol SDUQ, Pedro Guerreiro de Jesus Correia, com n.º de licença da LPFP: 16289, no final do jogo, à entrada do túnel de acesso dos balneários, ainda fora da zona técnica, (...)» e «Após o final do jogo e na entrada do túnel de acesso aos balneários, fora da zona técnica, o elemento da equipa Casa Pia AC - Pedro Guerreiro de Jesus Correia, inscrito no Modelo P, na passagem da equipa de arbitragem (...)» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Ex vi art.º 60.º do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 3 e 5 todos do RDLPPF - Conforme o cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| C | 493 | FUTEBOL CLUBE FAMILICAO FUTEBOL SAD | | | AGUARDA ESCLARECIMENTO | AG |



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:22-05-2025

**180 CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ,
LDA**

| | | | | | | |
|-----|---------|--|-----|--------|--------------------|-----------|
| J | 1460910 | ANDRIAN BOYKOV KRAEV | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.7 |
| J | 1460910 | ANDRIAN BOYKOV KRAEV | EUR | 143.00 | MULTA | Artº164.7 |
| | | <i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 9º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1496468 | DOMINGOS JOSÉ GABRIEL BANDEIRA | EUR | 36.00 | MULTA | Artº164.1 |
| | | <i>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1373117 | DUPLEXE TCHAMBA BANGOU | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.7 |
| J | 1373117 | DUPLEXE TCHAMBA BANGOU | EUR | 108.00 | MULTA | Artº164.7 |
| | | <i>(5º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1496557 | IYAD INOMSE MVOURANI MOHAMED | EUR | 54.00 | MULTA | Artº164.2 |
| | | <i>(2º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1415306 | PABLO ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
| J | 1415306 | PABLO ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA | EUR | 90.00 | MULTA | Artº164.4 |
| | | <i>(4º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1415411 | RENATO SAM NA NHAGA | EUR | 36.00 | MULTA | Artº164.1 |
| | | <i>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| DEL | 235109 | MARCO AURELIO FONSECA VIEGAS SANTOS | | 10 | DIAS DE SUSPENSÃO | Artº140.2 |
| DEL | 235109 | MARCO AURELIO FONSECA VIEGAS SANTOS | EUR | 640.00 | MULTA | Artº140.2 |
| | | <i>(Protestos contra a equipa de arbitragem - «Protestou uma decisão do Árbitro dando um murro no banco de suplentes. No final do jogo, na presença do Delegado da Liga, o Delegado da Equipa B, Marco Aurélio Santos, esteve presente no balneário da equipa de arbitragem para solicitar desculpa ao Árbitro pelo seu comportamento durante o jogo, na qual resultou a sua expulsão.» e «No final do jogo, e na presença do Delegado da Liga, o Delegado ao Jogo da equipa Casa Pia AC - Marco Santos, e o Treinador Adjunto da equipa FC Famalicão - Gil Sousa, ambos expulsos no decorrer do jogo, foram ao balneário da equipa de arbitragem para pedirem desculpa pelo comportamento.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório do Delegado da LPFP) (Ex vi artigo 140º, nº 1 e artigo 168º, nº 2 do RDLPPF) (Circunstâncias atenuantes - Ex vi art.º 55º, nº 3 e art.º 56º, nº 2 e 5 todos do RDLPPF - Conforme cadastro do agente desportivo) (Reincidência - Ex vi art.º 54º, nº 1 do RDLPPF - Conforme o cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36º, nº 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| | | <i>(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 20.05.2025. O arguido apresentou alegações no dia 21.05.2025, referindo, com especial relevância para a presente análise, o seguinte, «(...) No que diz respeito ao Exmo. Senhor Marco Santos, cumpre esclarecer o seguinte, no que respeita ao gesto de desferir um murro no banco de suplentes, esclarece-se que o mesmo não teve qualquer relação com decisões da equipa de arbitragem, sendo apenas uma reação de frustração face à prestação desportiva da equipa do Casa Pia AC naquele momento do jogo. Em nenhum momento houve intenção de protesto ou desrespeito para com a equipa de arbitragem. Ainda assim, no final do jogo, o Senhor Marco Santos dirigiu-se à equipa de arbitragem e apresentou, de forma espontânea e cordial, as suas desculpas pelo sucedido.» Analisada a defesa apresentada pelo arguido, entende este Conselho de Disciplina - Secção Profissional, que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLPPF.)</i> | | | | |
| O | | PEDRO GUERREIRO JESUS CORREIA | | 10 | DIAS DE SUSPENSÃO | Artº140.2 |

O PEDRO GUERREIRO JESUS EUR 800.00 MULTA Artº140.2
CORREIA

*(Protestos contra a equipa de arbitragem - «O Diretor Geral do Casa Pia AC - Futebol SDUQ, Pedro Guerreiro de Jesus Correia, com n.º de licença da LPFP: 16289, no final do jogo, à entrada do túnel de acesso dos balneários, ainda fora da zona técnica, dirigiu-se ao Árbitro de dedo levantado dizendo: "és um artista do caralho". Assim que, o Árbitro Assistente N.º 1 solicitou às forças de segurança do jogo para que identificasse o Senhor Pedro Correia, este em direção ao Árbitro Assistente N.º 1, disse: "e tu também és um artista, já te conheço há muito".» e «Após o final do jogo e na entrada do túnel de acesso aos balneários, fora da zona técnica, o elemento da equipa Casa Pia AC - Pedro Guerreiro de Jesus Correia, inscrito no Modelo P, na passagem da equipa de arbitragem proferiu a seguinte frase "És um artista do caralho".» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório do Delegado da LPFP)
(Ex vi artigo 140.º, n.º 1 e artigo 168º, n.º 2 do RDLFPF)
(Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a), art.º 56º, nº 2 e 5 todos do RDLFPF - Conforme cadastro do agente desportivo)
(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1 do RDLFPF - Conforme o cadastro do agente desportivo)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)*

*(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 20.05.2025. O arguido apresentou alegações no dia 21.05.2025, referindo, com especial relevância para a presente análise, o seguinte, «No âmbito da participação disciplinar apresentada pelo Senhor Arbitro vem a Casa Pia AC - Futebol SDUQ, exercer o seu direito ao contraditório, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento Disciplinar da LPFP, prestando os seguintes esclarecimentos:
O Exmo. Senhor Pedro Correia, nega de forma veemente ter proferido a expressão "és um artista do caralho", ou qualquer outra de teor ofensivo, injurioso ou menos próprio, ao Senhor Árbitro da partida.
A intervenção do ora participante teve lugar num contexto de evidente tensão emocional, própria do final de um jogo disputado, mas em momento algum foi ultrapassado o limite da urbanidade ou da correção verbal, sendo absolutamente falso que tenha utilizado linguagem ofensiva.
No que respeita à interação com o Senhor Árbitro Assistente n.º 1, o ora participante apenas referiu, de forma calma e não provocatória, que já o conhecia de outras ocasiões, negando igualmente ter-lhe dirigido qualquer tipo de expressão ofensiva ou desrespeitosa.
O Senhor Pedro Correia é um agente desportivo com percurso longo, íntegro e exemplar, sem qualquer histórico de sanções disciplinares ou comportamentos reprováveis, gozando de reputação imaculada no seio do futebol profissional português.
Importa ainda salientar que, ao longo do seu trajeto como dirigente desportivo, sempre pautou a sua atuação pelo respeito institucional e pessoal para com os diversos agentes desportivos, incluindo equipas de arbitragem, não existindo quaisquer antecedentes que sustentem a versão dos factos descrita na participação.
Nestes termos, e em nome da verdade e da justiça, requer-se que seja tida em consideração a presente exposição, com vista à correta e justa apreciação dos factos alegadamente ocorridos, e se promova o arquivamento da presente participação disciplinar, por ausência de infração disciplinar imputável ao ora participante. (...).» Analisada a defesa apresentada pelo arguido, entende este Conselho de Disciplina- Secção Profissional, que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, nem o alegado pelo arguido é de molde a "justificar" conduta de agente desportivo do qual se espera e exige, aliás, particular frieza de ânimo.)*

O PEDRO GUERREIRO JESUS EUR 160.00 MULTA Artº141
CORREIA

*(Entrada ou permanência de pessoas não autorizadas - «O Diretor Geral do Casa Pia AC - Futebol SDUQ, Pedro Guerreiro de Jesus Correia, com n.º de licença da LPFP: 16289, no final do jogo, à entrada do túnel de acesso dos balneários, ainda fora da zona técnica, dirigiu-se ao Árbitro de dedo levantado dizendo: "és um artista do caralho". Assim que, o Árbitro Assistente N.º 1 solicitou às forças de segurança do jogo para que identificasse o Senhor Pedro Correia, este em direção ao Árbitro Assistente N.º 1, disse: "e tu também és um artista, já te conheço há muito".» e «Após o final do jogo e na entrada do túnel de acesso aos balneários, fora da zona técnica, o elemento da equipa Casa Pia AC - Pedro Guerreiro de Jesus Correia, inscrito no Modelo P, na passagem da equipa de arbitragem proferiu a seguinte frase "És um artista do caralho".» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório do Delegado da LPFP)
(Ex vi n.º 1 e n.º 2 do art.º 60.º do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)
(Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e art.º 56º, nº 2 e 5 todos do RDLFPF - Conforme cadastro do agente desportivo)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)*

*(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 20.05.2025. O arguido apresentou alegações no dia 21.05.2025, referindo, com especial relevância para a presente análise, o seguinte, «No âmbito da participação disciplinar apresentada pelo Senhor Arbitro vem a Casa Pia AC - Futebol SDUQ, exercer o seu direito ao contraditório, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento Disciplinar da LPFP, prestando os seguintes esclarecimentos:
O Exmo. Senhor Pedro Correia, nega de forma veemente ter proferido a expressão "és um artista do caralho", ou qualquer outra de teor ofensivo, injurioso ou menos próprio, ao Senhor Árbitro da partida.
A intervenção do ora participante teve lugar num contexto de evidente tensão emocional, própria do final de um jogo disputado, mas em momento algum foi ultrapassado o limite da urbanidade ou da correção verbal, sendo absolutamente falso que tenha utilizado linguagem ofensiva.
No que respeita à interação com o Senhor Árbitro Assistente n.º 1, o ora participante apenas referiu, de forma calma e não provocatória, que já o conhecia de outras ocasiões, negando igualmente ter-lhe dirigido qualquer tipo de expressão ofensiva ou desrespeitosa.
O Senhor Pedro Correia é um agente desportivo com percurso longo, íntegro e exemplar, sem qualquer histórico de sanções disciplinares ou comportamentos reprováveis, gozando de reputação imaculada no seio do futebol profissional português.
Importa ainda salientar que, ao longo do seu trajeto como dirigente desportivo, sempre pautou a sua atuação pelo respeito institucional e pessoal para com os diversos agentes desportivos, incluindo equipas de arbitragem, não existindo quaisquer antecedentes que sustentem a versão dos factos descrita na participação.
Nestes termos, e em nome da verdade e da justiça, requer-se que seja tida em consideração a presente exposição, com vista à correta e justa apreciação dos factos alegadamente ocorridos, e se promova o arquivamento da presente participação disciplinar, por ausência de infração disciplinar imputável ao ora participante. (...).» Analisada a defesa apresentada pelo arguido, entende este Conselho de Disciplina- Secção Profissional, que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, nem o alegado pelo arguido é de molde a "justificar" conduta de agente desportivo do qual se espera e exige, aliás, particular frieza de ânimo, tendo sido devidamente valorada a circunstância atenuante de bom comportamento.)*



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:22-05-2025

203.01.301.0 Rio Ave FC v Gil Vicente FC (16-05-2025 19:00) » Liga Portugal Betclíc 34ª Jornada**918 RIO AVE F.C. - SAD**

| | | | | | | |
|---|---------|------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1494778 | ANDREAS RICHARDOS NTOI | EUR | 43.00 | MULTA | Artº164.2 |
| <i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |

203.01.302.0 Estoril Praia v Estrela Amadora (17-05-2025 18:00) » Liga Portugal Betclíc 34ª Jornada**641 ESTORIL PRAIA, SAD**

| | | | | | | |
|--|---------|--------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1372233 | JORDAN WILLIAM HOLSGROVE | EUR | 57.00 | MULTA | Artº164.1 |
| <i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|--------|----------------------------|--|--|------------|-----------|
| J | 887559 | PEDRO MIGUEL GASPAR AMARAL | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
|---|--------|----------------------------|--|--|------------|-----------|

| | | | | | | |
|---|--------|----------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 887559 | PEDRO MIGUEL GASPAR AMARAL | EUR | 71.00 | MULTA | Artº164.4 |
| <i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |

5156 CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD

| | | | | | | |
|---|---------|------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 1187303 | ALAN NAHUEL RUIZ | EUR | 41.00 | MULTA | Artº164.1 |
| <i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 13º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|--------|---------------------------------|--|--|------------|-----------|
| J | 648257 | HUGO MIGUEL ALMEIDA COSTA LOPES | | | REPREENSÃO | Artº164.3 |
|---|--------|---------------------------------|--|--|------------|-----------|

| | | | | | | |
|---|--------|---------------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| J | 648257 | HUGO MIGUEL ALMEIDA COSTA LOPES | EUR | 41.00 | MULTA | Artº164.3 |
| <i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |

203.01.303.0 FC Porto v CD Nacional (17-05-2025 18:00) » Liga Portugal Betclie 34ª Jornada

529 F.C. PORTO - SAD

J 947074 FABIO DANIEL FERREIRA VIEIRA EUR 128.00 MULTA Artº164.2

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

O HENRIQUE MENDES MONTEIRO EUR 890.00 MULTA Artº141

(Entrada ou permanência de pessoas não autorizadas – «Após o término do jogo, e enquanto as 3 equipas ainda estavam no retângulo de jogo, o agente desportivo do FC Porto, Henrique Monteiro, licença n. 14297, inscrito no modelo P como "Elemento de apoio ao jogo com acesso sem permanência na zona técnica (staff estádio)" entrou no retângulo de jogo»- Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
(Ex vi n.º 1 e n.º 2 do art.º 60.º do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)
(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5 todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do agente desportivo)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

C 529 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD REPREENSÃO Artº123

C 529 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD EUR 765.00 MULTA Artº123

(Entrada ou permanência de pessoas não autorizadas – «Após o término do jogo, e enquanto as 3 equipas ainda estavam no retângulo de jogo, o agente desportivo do FC Porto, Henrique Monteiro, licença n. 14297, inscrito no modelo P como "Elemento de apoio ao jogo com acesso sem permanência na zona técnica (staff estádio)" entrou no retângulo de jogo»- Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
(Ex vi n.º 2 do art.º 60.º do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)
(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, n.º 3 todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

282 CD NACIONAL, SAD

J 1110260 FRANCISCO ADRIANO BAPTISTA GONCALVES EUR 21.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1460942 GUSTAVO GARCIA DOS SANTOS 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.7

J 1460942 GUSTAVO GARCIA DOS SANTOS EUR 62.00 MULTA Artº164.7

(5º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1461042 JOSÉ VÍTOR LIMA CARDOSO 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.5

J 1461042 JOSÉ VÍTOR LIMA CARDOSO EUR 62.00 MULTA Artº164.5

(Dupla advertência em jogo oficial)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1461622 LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS REPREENSÃO Artº164.3

J 1461622 LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS EUR 41.00 MULTA Artº164.3

(3º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1461041 MATHEUS DOS SANTOS DIAS EUR 51.00 MULTA Artº164.2

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1253163 PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVA EUR 31.00 MULTA Artº164.2

(2º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:22-05-2025

203.01.304.0 SC Farense v Santa Clara (17-05-2025 18:00) » Liga Portugal Betclíc 34ª Jornada

1065 SC FARENSE - ALGARVE FUTEBOL SAD

| | | | | | | |
|---|---------|-----------------------------|-----|---------|--------------------|-------------|
| J | 1460801 | MARCO MORENO OJEDA | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.7 |
| J | 1460801 | MARCO MORENO OJEDA | EUR | 62.00 | MULTA | Artº164.7 |
| <i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 808438 | MARCOS PAULO MESQUITA LOPES | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
| J | 808438 | MARCOS PAULO MESQUITA LOPES | EUR | 51.00 | MULTA | Artº164.4 |
| <i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| F | 8889069 | DIOGO RAFAEL DONATO FRAGOSO | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº168-A.1 |
| F | 8889069 | DIOGO RAFAEL DONATO FRAGOSO | EUR | 1020.00 | MULTA | Artº168-A.1 |
| <i>(Expulsão de auxiliar técnico - «Utilizou linguagem ofensiva e insultuosa, dizendo para um adversário: "vais festejar para o caralho"» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro)</i> <i>(Ex vi artigo 168º, nº 2 do RDLPPF e Lei 12 das Leis de Jogo IFAB)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do agente desportivo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |

304 SANTA CLARA AÇORES SAD

| | | | | | | |
|---|---------|-------------------------------------|-----|-------|--------------------|-----------|
| J | 1372519 | ADRIANO FIRMINO DOS SANTOS DA SILVA | | | REPREENSÃO | Artº164.3 |
| J | 1372519 | ADRIANO FIRMINO DOS SANTOS DA SILVA | EUR | 85.00 | MULTA | Artº164.3 |
| <i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 8º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 769614 | FREDERICO ANDRE FERRAO VENANCIO | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.7 |
| J | 769614 | FREDERICO ANDRE FERRAO VENANCIO | EUR | 85.00 | MULTA | Artº164.7 |
| <i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 1372447 | MATHEUS PEREIRA DE SOUZA | EUR | 57.00 | MULTA | Artº164.1 |
| <i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 10º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 927668 | SERGIO MIGUEL LOBO ARAUJO | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.7 |
| J | 927668 | SERGIO MIGUEL LOBO ARAUJO | EUR | 85.00 | MULTA | Artº164.7 |
| <i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 1321466 | WENDEL DA SILVA COSTA | EUR | 29.00 | MULTA | Artº164.1 |
| <i>(1º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:22-05-2025

203.01.305.0 FC Arouca v Boavista FC (17-05-2025 18:00) » Liga Portugal Betclit 34ª Jornada

166 BOAVISTA F.C. - SAD

| | | | | | | |
|---|---------|--|-----|---------|---------------------------|-----------------|
| J | 793434 | FILIFE MIGUEL NEVES FERREIRA | | | REPREENSÃO | Artº164.3 |
| J | 793434 | FILIFE MIGUEL NEVES FERREIRA | EUR | 57.00 | MULTA | Artº164.3 |
| <i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 1038924 | JOEL FILIFE ORGANISTA SILVA | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
| J | 1038924 | JOEL FILIFE ORGANISTA SILVA | EUR | 71.00 | MULTA | Artº164.4 |
| <i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| DI | | PEDRO JORGE MARQUES COSTA | | | AGUARDA ESCLARECIMENTO | AG |
| DEL | 8946619 | STUART WILLIAM BAXTER | EUR | 630.00 | MULTA | Artº141 |
| <i>(Inobservância de outros deveres - «Na ausência do treinador principal na ficha de jogo, o delegado ao jogo do Boavista, Sr Stuart Baxter, lic.21048, esteve durante o jogo em pé, em permanência a dar instruções para dentro do terreno de jogo. Mesmo alertado pelo delegado da LPFP, tal situação manteve-se até final do jogo.» e «A sociedade desportiva visitante, Boavista FC não apresentou Treinador Principal na ficha técnica de jogo, apesar do período regulamentar provisório de 15 dias para proceder à inscrição de um novo treinador já ter expirado. Apesar dos alertas do Delegado da Liga ao Delegado ao Jogo da equipa, o agente desportivo Stuart William Baxter, inscrito na ficha de jogo com a função de Delegado, esteve permanentemente em pé a dar instruções à sua equipa durante todo o jogo. No final do jogo, coube ao treinador-adjunto, Jorge Couto, comparecer na Flash Interview.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP)</i> <i>(Ex vi artigo 82º, nº 3 do RCLPPF e artigo 168º, nº 2 do RDLPPF - "Apenas o treinador principal pode, em permanência, transmitir instruções aos jogadores que se encontrem no retângulo de jogo e no banco de suplentes, podendo os demais membros do banco transmitir-lhes instruções pontuais.")</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5 todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do agente desportivo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| C | 166 | BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD | EUR | 7854.00 | MULTA | Art.º 96-A.1.B) |
| <i>(Quadro técnico sem as habilitações mínimas – Falta de Apresentação de Treinador Principal - «Na ausência do treinador principal na ficha de jogo, o delegado ao jogo do Boavista, Sr Stuart Baxter, lic.21048, esteve durante o jogo em pé, em permanência a dar instruções para dentro do terreno de jogo. Mesmo alertado pelo delegado da LPFP, tal situação manteve-se até final do jogo.» e «A sociedade desportiva visitante, Boavista FC não apresentou Treinador Principal na ficha técnica de jogo, apesar do período regulamentar provisório de 15 dias para proceder à inscrição de um novo treinador já ter expirado. Apesar dos alertas do Delegado da Liga ao Delegado ao Jogo da equipa, o agente desportivo Stuart William Baxter, inscrito na ficha de jogo com a função de Delegado, esteve permanentemente em pé a dar instruções à sua equipa durante todo o jogo. No final do jogo, coube ao treinador-adjunto, Jorge Couto, comparecer na Flash Interview.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 82.º, n.º 4 e n.º 5 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---------|---|-----|-------|---------------------------|-----------|
| C | 166 | BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD | | | AGUARDA ESCLARECIMENTO | AG |
| 474 FC AROUCA, SDUQ | | | | | | |
| J | 1415379 | MIGUEL PUCHE GARCIA | EUR | 29.00 | MULTA | Artº164.1 |
| <i>(1º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| C | 474 | FUTEBOL CLUBE AROUCA, FUTEBOL, SDUQ, LDA | | | AGUARDA ESCLARECIMENTO | AG |



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:22-05-2025

203.01.306.0 AVS v Moreirense FC (17-05-2025 18:00) » Liga Portugal Betclíc 34ª Jornada

6194 AVS - FUTEBOL SAD

| | | | | | | |
|-------------------------------|---------|--|-----|-------|--------------------|-----------|
| J | 1454025 | BABATUNDE JIMOH AKINSOLA | EUR | 21.00 | MULTA | Artº164.1 |
| | | <i>(1º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 873357 | CHRISTIAN NEIVA AFONSO | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.5 |
| J | 873357 | CHRISTIAN NEIVA AFONSO | EUR | 62.00 | MULTA | Artº164.5 |
| | | <i>(Dupla advertência em jogo oficial)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 943719 | FERNANDO MANUEL FERREIRA FONSECA | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.7 |
| J | 943719 | FERNANDO MANUEL FERREIRA FONSECA | EUR | 82.00 | MULTA | Artº164.7 |
| | | <i>(Ex vi artigo 164.º, n.º 10 do RDLPPF - 9º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 974499 | JOSE LUIS MENDES ANDRADE | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
| J | 974499 | JOSE LUIS MENDES ANDRADE | EUR | 51.00 | MULTA | Artº164.4 |
| | | <i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1495687 | TIAGO LOPEZ HERNANDEZ | EUR | 31.00 | MULTA | Artº164.2 |
| | | <i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 929231 | VASCO RAFAEL FORTES LOPES | EUR | 41.00 | MULTA | Artº164.1 |
| | | <i>(Ex vi artigo 164.º, n.º 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| 867 MOREIRENSE FC, SAD | | | | | | |
| J | 884991 | BERNARDO SOUSA PEREIRA BRITES MARTINS | EUR | 71.00 | MULTA | Artº164.2 |
| | | <i>(Ex vi artigo 164.º, n.º 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1011057 | LEONARDO DANIEL ULINEIA BUTA | EUR | 43.00 | MULTA | Artº164.2 |
| | | <i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1497013 | MICHEL AUGUSTO MODESTO RAFAEL DOS SANTOS | EUR | 43.00 | MULTA | Artº164.2 |
| | | <i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i> | | | | |



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:22-05-2025

204.01.300.0 FC Porto B v SL Benfica B (17-05-2025 11:00) » Liga Portugal Meu Super 34ª Jornada

529 F.C. PORTO - SAD

| | | | | | | |
|-----------------------------|---------|---|-----|-------|--------------------|-----------|
| J | 651079 | ANDRÉ DE CASTRO PEREIRA | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.7 |
| J | 651079 | ANDRÉ DE CASTRO PEREIRA | EUR | 54.00 | MULTA | Artº164.7 |
| | | <i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1416128 | FELIPE FLORÊNCIO DA SILVA | EUR | 45.00 | MULTA | Artº164.2 |
| | | <i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 11º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1090381 | GABRIEL COSTA BRAS | EUR | 27.00 | MULTA | Artº164.2 |
| | | <i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1105057 | GIL PINTO MARTINS | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
| J | 1105057 | GIL PINTO MARTINS | EUR | 45.00 | MULTA | Artº164.4 |
| | | <i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1125220 | JOAO PEDRO MOREIRA TEIXEIRA | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
| J | 1125220 | JOAO PEDRO MOREIRA TEIXEIRA | EUR | 45.00 | MULTA | Artº164.4 |
| | | <i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | |
| 1023 SL BENFICA, SAD | | | | | | |
| J | 1079382 | GUSTAVO MIGUEL PEREIRA SOUSA VARELA | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
| J | 1079382 | GUSTAVO MIGUEL PEREIRA SOUSA VARELA | EUR | 45.00 | MULTA | Artº164.4 |
| | | <i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1068901 | TIAGO MIGUEL GERALDES PARENTE | EUR | 27.00 | MULTA | Artº164.2 |
| | | <i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | |

204.01.301.0 Académico v FC P.Ferreira (17-05-2025 14:00) » Liga Portugal Meu Super 34ª Jornada

646 ACADÉMICO VISEU FC, FUTEBOL SAD

J 1461044 NILS MORTIMER MORENO REPREENSÃO Artº164.4

J 1461044 NILS MORTIMER MORENO EUR 45.00 MULTA Artº164.4

(4º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 1330280 SAMBA KONE EUR 45.00 MULTA Artº164.2

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 1372743 SOUFIANE MESSEGUEM EUR 45.00 MULTA Artº164.2

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 11º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

520 FC PAÇOS FERREIRA, SDUQ

J 1024374 JOAO GONCALO TEIXEIRA PINTO EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 1312808 RONALDO LUMUNGO AFONSO EUR 27.00 MULTA Artº164.2

(2º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

204.01.302.0 FC Alverca v Portimonense (16-05-2025 20:30) » Liga Portugal Meu Super 34ª Jornada

471 ALVERCA SAD

C 471 FUTEBOL CLUBE DE ALVERCA - EUR 286.00 MULTA Artº187.1.A)
FUTEBOL SAD

(Comportamento incorreto do público - «Às 21 horas e 5 minutos, os adeptos afetos à equipa visitada, FC Alverca, instalados na bancada Poente, setor A2(fora da ZCEAP), facilmente identificados através de camisolas e cachecóis alusivos ao clube, aquando do pontapé de baliza do guarda-redes da equipa visitante, Portimonense, proferiram em unísono as seguintes palavras: "Filho da Puta".» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

C 471 FUTEBOL CLUBE DE ALVERCA - AGUARDA
FUTEBOL SAD ESCLARECIMENTO AG

893 PORTIMONENSE FUTEBOL SAD

J 1407230 JOÃO VICTOR TORNICH 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.5

J 1407230 JOÃO VICTOR TORNICH EUR 54.00 MULTA Artº164.5

(Dupla advertência em jogo oficial)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 1363585 YONGHAK KIM EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:22-05-2025

204.01.304.0 FC Felgueiras v UD Oliveirense (17-05-2025 14:00) » Liga Portugal Meu Super 34ª Jornada

5005 F.C. FELGUEIRAS - SAD

| | | | | | | |
|---|---------|---|-----|---------|--------------------|-----------|
| J | 1001272 | AILSON JUNIOR MENDES TAVARES | EUR | 36.00 | MULTA | Artº164.1 |
| <i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 10º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 1018078 | VASCO SILVA MOREIRA | EUR | 36.00 | MULTA | Artº164.1 |
| <i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| C | 5005 | FUTEBOL CLUBE DE FELGUEIRAS, FUTEBOL SAD | EUR | 1120.00 | MULTA | Artº117.1 |
| <i>(Utilização de aparelhagem sonora - «2. Imediatamente apos o apito do arbitro para o final da primeira parte a instalacao sonora do estadio transmitiu o hino oficial da Liga 3 PLACARD. Questionado o Sr. Diretor de Campo o mesmo afirmou desconhecer os motivos que levaram a sua difusao.» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 53º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, n.º 3 e 5, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| 1143 UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE FUTEBOL SAD | | | | | | |
| J | 895709 | DIOGO CASIMIRO SILVA COSTA | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.7 |
| J | 895709 | DIOGO CASIMIRO SILVA COSTA | EUR | 54.00 | MULTA | Artº164.7 |
| <i>(5º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 959761 | JOAO MANUEL MARTINS SILVA | EUR | 36.00 | MULTA | Artº164.1 |
| <i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 1324189 | MARIO INDAMI JUNIOR | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.5 |
| J | 1324189 | MARIO INDAMI JUNIOR | EUR | 54.00 | MULTA | Artº164.5 |
| <i>(Dupla advertência em jogo oficial) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | | | |
| J | 872511 | SIMAO CARVALHO MARTINS | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
| J | 872511 | SIMAO CARVALHO MARTINS | EUR | 45.00 | MULTA | Artº164.4 |
| <i>(4º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | | | |



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:22-05-2025

204.01.305.0 Marítimo M. v FC Vizela (16-05-2025 20:30) » Liga Portugal Meu Super 34ª Jornada

417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD

| | | | | | | |
|---|---------|--|-----|-------|--------------------|-----------|
| J | 987811 | AFONSO MANUEL ABREU FREITAS | | | REPREENSÃO | Artº164.3 |
| J | 987811 | AFONSO MANUEL ABREU FREITAS | EUR | 36.00 | MULTA | Artº164.3 |
| | | <i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 769253 | CARLOS DANIEL CEVADA TEIXEIRA | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.7 |
| J | 769253 | CARLOS DANIEL CEVADA TEIXEIRA | EUR | 54.00 | MULTA | Artº164.7 |
| | | <i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1052643 | FRANCISCO PAULO FRANCO FRANCA | | | REPREENSÃO | Artº164.3 |
| J | 1052643 | FRANCISCO PAULO FRANCO FRANCA | EUR | 36.00 | MULTA | Artº164.3 |
| | | <i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1287827 | IBRAHIMA KALIL GUIRASSY | EUR | 45.00 | MULTA | Artº164.2 |
| | | <i>(Ex vi artigo 164.º, n.º 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1003620 | JOSE GONCALO MACEDO TABUACO | | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.7 |
| J | 1003620 | JOSE GONCALO MACEDO TABUACO | EUR | 54.00 | MULTA | Artº164.7 |
| | | <i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | |
| J | 1127460 | ROMAIN RODRIGUES CORREIA | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
| J | 1127460 | ROMAIN RODRIGUES CORREIA | EUR | 45.00 | MULTA | Artº164.4 |
| | | <i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> | | | | |



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:22-05-2025

553 FC VIZELA, SAD

J 1004555 DIOGO ANDRE SANTOS NASCIMENTO REPREENSÃO Artº164.3

J 1004555 DIOGO ANDRE SANTOS NASCIMENTO EUR 54.00 MULTA Artº164.3

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 8º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 3 do RDLPPF)

J 1460893 JEAN PIERRE PATRICK RHYNER 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº157.D)

J 1460893 JEAN PIERRE PATRICK RHYNER EUR 536.00 MULTA Artº157.D)

(Uso de expressões ou gestos ameaçadores ou reveladores de indignidade - «Tornar-se culpado de conduta violenta - Atirou uma garrafa de água contra adeptos da equipa adversária com força excessiva praticando um ato de conduta violenta» e «Após o final do jogo, o atleta Rhymer (número 4) da Sociedade Desportiva Visitante (FC Vizela), arremesou uma garrafa de água na direção da Bancada Poente, Setor R, ocupada exclusivamente por adeptos afetos à Sociedade Desportiva Visitada (Marítimo M.). A referida garrafa não atingiu nenhum espetador, tendo embatido no portão de acesso à referida bancada» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório do Delegado da LPFP)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 3 do RDLPPF)

(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 20.05.2025. O arguido apresentou alegações no dia 21.05.2025, referindo, com especial relevância para a presente análise, o seguinte, «(...) JEAN-PIERRE RHYNER Nº4: O relatório do delegado do referido jogo consta que o nosso jogador Rhymer nº4, "a referida garrafa não atingiu nenhum espetador, tendo embatido no portão de acesso à referida bancada", o que está corretamente relatado e não como está descrito no relatório do árbitro, que refere "atirou uma garrafa de água contra adeptos da equipa adversária...". Analisada a defesa apresentada pelo arguido, entende este Conselho de Disciplina - Secção Profissional, que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLPPF, na medida em que não é necessário que se atinjam adeptos para o preenchimento dos elementos do ilícito em causa.)

J 1454029 SAVA PETROV EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 3 do RDLPPF)

J 1454029 SAVA PETROV AGUARDA ESCLARECIMENTO AG

J 1215944 VIVALDO LEANDRO SEMEDO MOURA SOUSA EUR 27.00 MULTA Artº164.2

(2º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 3 do RDLPPF)

TA 15581 ANTONIO MIGUEL GOMES ROMAO 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº168-A.1

TA 15581 ANTONIO MIGUEL GOMES ROMAO EUR 1120.00 MULTA Artº168-A.1

(Expulsão de treinador adjunto - «Utilizou gestos abusivos para com os adeptos da equipa visitada, levantou 3 dedos na sua direção dizendo "ficamos em 3º", repetindo essas ações várias vezes, provocando uma reação adversa de exaltação no público» e «Após o final do jogo, o treinador adjunto da Sociedade Desportiva Visitante (FC Vizela), António Miguel Gomes Romão, quando se dirigia para o balneário no fim do jogo, ergueu o braço direito e acenou com três dedos para a Bancada Poente, Setor R, ocupada exclusivamente por adeptos afetos à Sociedade Desportiva Visitada (Marítimo M.).» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório do Delegado da LPFP)

(Ex vi artigo 168º, nº 2 e 4 do RDLPPF e Lei 12 das Leis de Jogo IFAB)
(Reincidência - Ex vi art.º 53º, nº 1, al. a), e nº 2 e art.º 56º, nº 3 e 5 todos do RDLPPF - Conforme o cadastro do agente desportivo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 3 do RDLPPF)

AJ 8933999 RODRIGO RIVERA CASTRO AGUARDA ESCLARECIMENTO AG

C 553 FUTEBOL CLUBE VIZELA, FUTEBOL SAD AGUARDA ESCLARECIMENTO AG

204.01.306.0 U. Leiria v CD Tondela (16-05-2025 20:30) » Liga Portugal Meu Super 34ª Jornada**311 CD TONDELA, SAD**

J 1018842 NUNO COSTA CUNHA REPREENSÃO Artº164.4

J 1018842 NUNO COSTA CUNHA EUR 45.00 MULTA Artº164.4

(4º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 3 do RDLPPF)



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:22-05-2025

| | | | | | | |
|---|---------|---|-----|--------------------|-------------|--------------|
| J | 1330723 | PEDRO HENRYQUE PEREIRA DOS SANTOS | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº164.7 | |
| J | 1330723 | PEDRO HENRYQUE PEREIRA DOS SANTOS | EUR | 54.00 | MULTA | Artº164.7 |
| <i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</i> | | | | | | |
| TA | 8903924 | BRUNO ANDRE FREITAS MONTEIRO | 1 | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº168-A.1 | |
| TA | 8903924 | BRUNO ANDRE FREITAS MONTEIRO | EUR | 540.00 | MULTA | Artº168-A.1 |
| <i>(Expulsão de treinador adjunto - «Lançar deliberadamente uma garrafa para o chão em claro sinal de protesto contra a equipa de arbitragem e dizendo "ide brincar com o caralho, é penalti"» e «O treinador adjunto do Tondela Bruno Monteiro, após ser expulso pelo Árbitro, aos 65 minutos de jogo, dirigiu por 3 vezes a seguinte expressão "ide brincar com o caralho" dirigido ao quarto Árbitro e enquanto se caminhava para o tunel de acesso ao balneário.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Ex vi artigo 140.º, n.º 1 e artigo 168.º, n.º 2 e 4 do RDLFPF e Lei 12 das Leis de Jogo IFAB)</i> <i>(Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, n.º 1, al. a) e art.º 56º, n.º 2 e 5 ambos do RDLFPF - Conforme cadastro do agente desportivo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</i> | | | | | | |
| O | 8905510 | JOAO PEDRO AZEVEDO PASCOAL SANTOS COSTA | EUR | 180.00 | MULTA | Artº141 |
| <i>(Inobservância de outros deveres - «O técnico de apoio ao aquecimento do Tondela, João Pedro De Azevedo Pascoal e Santos Costa, inscrito na ficha de jogo no banco de suplentes esteve em permanência em pé a dar instruções para dentro do relvado desde o minuto 60 até ao final do jogo.» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Ex vi artigo 82º, n.º 3 do RDLFPF e artigo 168º, n.º 2 do RDLFPF - "Apenas o treinador principal pode, em permanência, transmitir instruções aos jogadores que se encontrem no retângulo de jogo e no banco de suplentes, podendo os demais membros do banco transmitir-lhes instruções pontuais.")</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLFPF - Conforme o cadastro do agente desportivo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</i> | | | | | | |
| C | 311 | CLUBE DESPORTIVO TONDELA - FUTEBOL, SAD | EUR | 670.00 | MULTA | Artº187.1.B) |
| <i>(Comportamento incorreto do público - «Após o final do jogo, momentos antes da cerimónia de entrega da Taça de campeão ao Tondela, os adeptos visitantes instalados na Bancada central Nascente, identificados com camisolas, cachecóis e canticos alusivos ao clube, entraram pacificamente no terreno de jogo, sem que os ARDS e as forças de segurança conseguissem impedir a sua entrada, para comemorar com os jogadores, aí permanecendo até final da cerimónia.» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. k) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. k) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 127.º, n.º 1, art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5 todos do RDLFPF - Conforme o cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</i> | | | | | | |
| C | 311 | CLUBE DESPORTIVO TONDELA - FUTEBOL, SAD | EUR | 670.00 | MULTA | Artº187.1.B) |
| <i>(Comportamento incorreto do público - «1. Os engenhos pirotécnicos supra elencados foram deflagrados por adeptos visitantes afetos ao Tondela, alocados na bancada Central Nascente, fora da ZCEAP, identificados pelas vestes, cachecóis e material de apoio àquela sociedade desportiva .USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...)</i> <i>Visitante 1 Central Nascente Petardo 20:33 Não</i> <i>Visitante 1 Central Nascente Flashlight 20:39 Não</i> <i>Visitante 1 Central Nascente Pote de Fumo 20:49 Não</i> <i>Visitante 1 Central Nascente Flashlight 22:17 Não</i> <i>Visitante 1 Central Nascente Petardo 22:17 Não» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b), c) e g) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLFPF - Conforme o cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</i> | | | | | | |
| C | 311 | CLUBE DESPORTIVO TONDELA - FUTEBOL, SAD | EUR | 536.00 | MULTA | Artº127.1 |
| <i>(Inobservância de outros deveres - «Às 22h50, já apos o final do jogo, na comemoração do titulo de campeão no interior do terreno de jogo entre jogadores, equipa técnica e staff do Tondela foi deflagrado uma Tocha incandescente por um membro da equipa não tendo sido possível identificar o seu autor.» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. k) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e no art.º 6.º, n.º 1 al. k) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</i> | | | | | | |



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO: 22-05-2025

1139 UD LEIRIA, SAD

| | | | | | | |
|---|---------|--|-----|--------|------------|---|
| J | 673462 | DIOGO CARLOS CORREIA AMADO | | | REPREENSÃO | Artº164.3 |
| J | 673462 | DIOGO CARLOS CORREIA AMADO | EUR | 36.00 | MULTA | Artº164.3 (3º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF) |
| J | 1461239 | JOSÉ VÍTOR GEMINIANO CAVALIERI | | | REPREENSÃO | Artº164.4 |
| J | 1461239 | JOSÉ VÍTOR GEMINIANO CAVALIERI | EUR | 45.00 | MULTA | Artº164.4 (4º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF) |
| J | 1461021 | VICTOR ROFINO GORDO | EUR | 36.00 | MULTA | Artº164.1 (Ex vi artigo 164.º, n.º 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF) |
| C | 1139 | UDL - UNIAO DESPORTIVA LEIRIA, FUTEBOL SAD | | | REPREENSÃO | Artº123 |
| C | 1139 | UDL - UNIAO DESPORTIVA LEIRIA, FUTEBOL SAD | EUR | 220.00 | MULTA | Artº123 (Entrada ou permanência de pessoas não autorizadas – «Após o final do jogo, momentos antes da cerimónia de entrega da Taça de campeão ao Tondela, os adeptos visitantes instalados na Bancada central Nascente, identificados com camisolas, cachecóis e canticos alusivos ao clube, entraram pacificamente no terreno de jogo, sem que os ARDS e as forças de segurança conseguissem impedir a sua entrada, para comemorar com os jogadores, aí permanecendo até final da cerimónia.» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Ex vi n.º 2 do art.º 60.º do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, n.º 3 e 5 todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF) |
| C | 1139 | UDL - UNIAO DESPORTIVA LEIRIA, FUTEBOL SAD | EUR | 670.00 | MULTA | Artº127.2 (Inobservância de outros deveres – Entrada e permanência de objetos não autorizados – «Às 22h50, já após o final do jogo, na comemoração do título de campeão no interior do terreno de jogo entre jogadores, equipa técnica e staff do Tondela foi deflagrado uma Tocha incandescente por um membro da equipa não tendo sido possível identificar o seu autor. 1. Os engenhos pirotécnicos supra elencados foram deflagrados por adeptos visitantes afetos ao Tondela, alojados na bancada Central Nascente, fora da ZCEAP, identificados pelas vestes, cachecóis e material de apoio àquela sociedade desportiva .USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...) Visitante 1 Central Nascente Petardo 20:33 Não Visitante 1 Central Nascente Flashlight 20:39 Não Visitante 1 Central Nascente Pote de Fumo 20:49 Não Visitante 1 Central Nascente Flashlight 22:17 Não Visitante 1 Central Nascente Petardo 22:17 Não» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art. 6.º, n.º 1 al. g), art. 9.º, n.º 1 al. m), subalínea vi) e art. 10.º, n.º 1, al. j) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art. 8.º, n.º 1 al. g), no art. 22.º, n.º 1, al. d) e no art. 23.º, n.º 1, al. b) e i) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança) (Reincidência - Ex vi art.º 127.º, n.º 1, art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5 todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF) |

O Conselho de Disciplina